



Câmara Municipal de Itaitinga
Rua Jonas Alves Barbosa, 25, Itaitinga, CE, Brasil, 61.881-128
Fone: 85 98992 3228 | Email: contato@camaraitaitinga.ce.gov.br | CNPJ: 41.545.112/0001-05

CAPA DO PROCESSO

Número do protocolo: 2025.09.16.0009

Data\Hora: 16/09/2025 12:17:17

Assunto/Tipo: PROJETO DE LEI - LEGISLATIVO

Credor: DANIEL MARQUES DOS SANTOS

Descrição do protocolo

PROJETO DE LEI Nº 081/2025 - TORNA OBRIGATÓRIO O FECHAMENTO DE VALAS E BURACOS ABERTOS POR EMPRESAS PÚBLICAS OU PRIVADAS NAS VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE ITAITINGA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Consulte o andamento do seu protocolo no nosso site

- 1 – Para acesso a tramitação processual do documento acima, deverá ser informado na tela de consulta o CPF, em se tratando de pessoa física, ou CNPJ, para pessoa jurídica, acompanhado no número do protocolo acima indicado.
- 2 – O QR CODE, deste comprovante, pode ser usado para acompanhamento do andamento do protocolo.



2025.09.16.0009

PROTOCOLO: 2025.09.16.0009 - CÂMARA MUNICIPAL DE ITAITINGA



Credor: DANIEL MARQUES DOS SANTOS

Setor: OUVIDORIA

Descrição: PROJETO DE LEI Nº 081/2025 - TORNA OBRIGATORIO O FECHAMENTO DE VALAS E BURACOS ABERTOS POR EMPRESAS PÚBLICAS OU PRIVADAS NAS VIAS PUBLICAS DO MUNICIPIO DE ITAITINGA, E DA OUTRAS PPOVIDÊNCIAS.

16/09/2025 12:17 17



2025.09.16.0009



CÂMARA MUNICIPAL
DE ITAITINGA - CE
LEGISLANDO COM O POVO

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAITINGA
DEPARTAMENTO LEGISLATIVO
DEVOLVIDO A ORIGEM

PROJETO DE LEI Nº 081/2025

“TORNA OBRIGATÓRIO O FECHAMENTO DE VALAS E BURACOS ABERTOS POR EMPRESAS PÚBLICAS OU PRIVADAS NAS VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE ITAITINGA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

Art. 1º

Ficam obrigadas as empresas, sejam elas públicas ou privadas, a providenciar o fechamento de valas ou buracos abertos por elas em vias públicas do Município de Itaitinga para execução de serviços.

Art. 2º

As empresas notificadas pelo Poder Executivo terão o prazo de 48 (quarenta e oito) horas, após a notificação, para procederem aos reparos pelos danos causados.

Art. 3º

As empresas que não atenderem às notificações do Poder Executivo serão autuadas em:

- I – multa no valor de 20 (vinte) Unidades Fiscais Municipais – UFM;
- II – multa de 40 (quarenta) UFM's em cada caso de reincidência.

Art. 4º

Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Itaitinga, em 16 de Setembro de 2025.

DANIEL MARQUES DOS SANTOS

Vereador **DANIEL TOPIQUEIRO**





CÂMARA MUNICIPAL
DE ITAITINGA - CE
LEGISLANDO COM O POVO

PROJETO DE LEI Nº 081/2025

“TORNA OBRIGATÓRIO O FECHAMENTO DE VALAS E BURACOS ABERTOS POR EMPRESAS PÚBLICAS OU PRIVADAS NAS VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE ITAITINGA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

Art. 1º

Ficam obrigadas as empresas, sejam elas públicas ou privadas, a providenciar o fechamento de valas ou buracos abertos por elas em vias públicas do Município de Itaitinga para execução de serviços.

Art. 2º

As empresas notificadas pelo Poder Executivo terão o prazo de 48 (quarenta e oito) horas, após a notificação, para procederem aos reparos pelos danos causados.

Art. 3º

As empresas que não atenderem às notificações do Poder Executivo serão autuadas em:

- I – multa no valor de 20 (vinte) Unidades Fiscais Municipais – UFM;
- II – multa de 40 (quarenta) UFM's em cada caso de reincidência.

Art. 4º

Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Itaitinga, em 16 de Setembro de 2025.

DANIEL MARQUES DOS SANTOS

Vereador **DANIEL TOPIQUEIRO**

